



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 01.614.225/0001-09**

**Finanças, Orçamento e Fiscalização**  
**Legislação Justiça e Redação Final**

**MENSAGEM Nº 021/2025**

Sapezal, 04 de julho de 2025.

Exmo. Sr.

**Antônio Rodrigues da Silva**

Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

É o presente para, em anexo, encaminhar o Projeto de Lei nº 021/2025, a fim de que o mesmo seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo, com consequente aprovação, na forma do Regimento Interno desta Casa, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover alterações no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal e os profissionais da educação da rede pública municipal de Sapezal/MT, abrangendo a criação, exclusão e modificação de cargos de forma a adequar a estrutura administrativa às atuais necessidades da Administração Pública.

As mudanças propostas se justificam na necessidade de reestruturação do quadro funcional, tendo em vista a modernização da máquina pública, o aprimoramento dos serviços prestados à população e a otimização da alocação de recursos humanos.

As ampliações propostas visam suprir demandas crescentes em áreas estratégicas da Administração e educação, garantindo a efetividade das políticas públicas.

Em anexo segue o impacto orçamentário das alterações propostas.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa de Leis, certos de sua importância para o aprimoramento da gestão pública e o fortalecimento do serviço público municipal.

**CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

**PROJETO DE LEI Nº 021/2025**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS LEIS Nº**  
**1.052 E 1.054 DE 20 DE MAIO DE 2013.**

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso de suas atribuições legais, encaminha para a Câmara de Vereadores o presente

**PROJETO DE LEI:**

**Art.1º** Fica alterado o Anexo II, da Lei nº 1.054, de 20 de maio de 2013, passando a vigor com as seguintes mudanças:

I - O cargo de “Chefe de Transporte” passará a dispor de vencimentos correspondentes à “DAS 5”;

II - Criação do cargo de “Chefe de Manutenção de Veículos da Secretaria de Educação e Cultura”, com 01 (uma) vaga e vencimentos correspondentes à “DAS 5”.

**Parágrafo único.** Fica acrescido ao ANEXO X, da Lei nº 1.054, de 20 de maio de 2013, a descrição das atribuições do cargo de "Chefe de Manutenção de Veículos da Secretaria de Educação e Cultura", que segue no Anexo I.

**Art. 2º** Fica alterada a “TABELA III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO”, do Anexo II, da Lei nº 1.052, de 20 de maio de 2013, passando a vigor com as seguintes mudanças:

I – O cargo de “Chefe de Departamento de Licitação” passará a dispor de vencimentos correspondentes à “DAS 1”;

II - O cargo de “Chefe do PROCON” passará a dispor de vencimentos correspondentes à “DAS 5”;

III - O cargo de “Analista de Contratos” passará a dispor de vencimentos correspondentes à “DAS 2”;

IV – Ampliar as vagas para o cargo de “Assessor I” acrescentando 04 (quatro) vagas áquelas existentes;

V - Ampliar as vagas para o cargo de “Assessor Especial III” acrescentando 04 (quatro) vagas áquelas existentes;

VI - Criação do cargo de “Diretor Adjunto de Recursos Humanos”, com 01 (uma) vaga e vencimentos correspondentes à “DAS 2”;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

VII - Criação do cargo de “Diretor do Almoxarifado Municipal”, com 01 (uma) vaga e vencimentos correspondentes à “DAS 2”;

VIII - Criação do cargo de “Chefe de Manutenção Predial e Veículos da Secretaria de Administração e Planejamento”, com 01 (uma) vaga e vencimentos correspondentes à “DAS 5”;

**Parágrafo único.** Fica acrescido ao item “2. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento” do ANEXO XI, da Lei nº 1.052, de 20 de maio de 2013, a descrição das atribuições dos cargos de “Diretor Adjunto de Recursos Humanos”, “Diretor do Almoxarifado Municipal” e “Chefe de Manutenção Predial e Veículos da Secretaria de Administração e Planejamento” que segue no Anexo II.

**Art. 3º** Fica alterada a “TABELA II - GABINETE DO PREFEITO(A)”, do Anexo II, da Lei nº 1.052, de 20 de maio de 2013, passando a vigor com as seguintes mudanças:

I - Extinção dos cargos de “Assessor de Controle Interno” e “Assessor de Comunicação Social”;

II - Criação do cargo de “Diretor de Imprensa”, com 01 (uma) vaga e vencimentos correspondentes à “DAS 2”;

**Parágrafo único.** Fica acrescido ao item “1. Gabinete do(a) Prefeito(a)” do ANEXO XI, da Lei nº 1.052, de 20 de maio de 2013, a descrição das atribuições do cargo de “Diretor de Imprensa”, que segue no Anexo III.

**Art. 4º** Fica alterada a “TABELA VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANO”, do Anexo II, da Lei nº 1.052, de 20 de maio de 2013, para criar o cargo de “Diretor de Pavimentação e Terraplanagem” com 01 (uma) vaga e vencimentos correspondentes à “DAS 3”.

**Parágrafo único.** Fica acrescido ao item “6. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos” do ANEXO XI, da Lei nº 1.052, de 20 de maio de 2013, a descrição das atribuições do cargo de “Diretor de Pavimentação e Terraplanagem”, que segue no Anexo IV.

**Art. 5º** Fica alterada a “TABELA IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO”, do Anexo II, da Lei nº 1.052, de 20 de maio de 2013, passando a vigor com as seguintes mudanças:

I – O cargo de “Diretor do Departamento de Tributação” passará a dispor de vencimentos correspondentes à “DAS 2”;

II – O cargo de “Diretor do Departamento de Fiscalização” passará a dispor de vencimentos correspondentes à “DAS 2”;

III - Criação do cargo de "Assessor Técnico de Finanças", com 01 (uma) vaga e vencimentos correspondentes à "DAS 3”;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

**Parágrafo único.** Fica acrescido ao item “3. Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento” do ANEXO XI, da Lei nº 1.052, de 20 de maio de 2013, a descrição das atribuições do cargo de “Assessor Técnico de Finanças”, que segue no Anexo V.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 04 de julho de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**  
Prefeito Municipal de Sapezal